EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

27 de marco de 2009

ORIGEM: PEDIDO N° 256/2009

DATA DE ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, através da Secretaria Municipal da

Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00

horas do dia 14 de abril de 2009, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS INERENTES A SEYEM

executados na Rua Jacob Laste, trecho compreendido entre a Rua Isidoro Telh e a estrada

RS 386AM, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de

Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei

Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ATINENTES. É objeto da presente licitação a contratação de

serviços de execução de pavimentação asfáltica e serviços inerentes na Rua Jacob Laste, no

trecho compreendido entre a Rua Isidoro Telh e a estrada RS 386AM, na forma disposta no

Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto constantes no Anexo I.

1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada,

sendo que todos os custos de aquisição, tributos, transporte, armazenamento ou utilização

deverão estar incluídos nos preços orçados.

1.1.1. Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT.

de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à

aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

1

1.2. A execução das obras pela empresa licitante deverá atender, além do Memorial Descritivo,

o Projeto e as Normas da ABNT e do DAER/RS e, no que couber, às especificações legais

incidentes e as dos órgãos ambientais.

1.3. Cabe à empresa licitante a sinalização do local e proteção das imediações da obra, desde o

início da execução das obras, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem

como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

1.4. O <u>valor máximo</u> a ser pago pelo Município para a execução total dos serviços objeto desta

licitação, conforme Planilha de Orçamento Global constante no Anexo I, é estimado em R\$

224.456,77 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete

centavos).

1.5. Não será permitida a subcontratação (total ou parcial) para a execução do objeto licitado,

salvo se autorizado expressamente pela Contratante.

1.6. Garantia pela solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo

prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro.

1.7. Considerações Gerais: As especificações e toda documentação da licitação são

complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se

omita em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes, inclusive

quanto a materiais e/ou especificações contidos em plantas, memoriais e planilhas e não

contidos em outros.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O regime jurídico que regula a presente licitação é o da Lei

Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos necessários para atender as despesas

decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SEC. DE DESENV. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto: 1109 Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00: Obras em andamento (790)

4. DAS FASES DA LICITAÇÃO. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira

de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues

em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Poderá participar desta licitação qualquer empresa

jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município

2

até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

a) Entrega do Certificado: A Comissão de Cadastro terá o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do Certificado após a apresentação da documentação por parte da empresa, devido à necessidade de avaliação técnica de alguns dos documentos.

5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.
- I. Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata:

- b) Certidão Negativa de Protesto de Título expedida por Cartório da sede da empresa, bem como de suas filiais, conforme contrato social, com prazo não superior a 30 dias da expedição;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:
- 1) Índice de liquidez corrente (LC): LC= (AC/PC)
- 2) Índice de liquidez Geral (LG): LG= (AC+RLP)/(PC/ELP)
- 3) Solvência Geral (SG): SG= (AT-DA)/(PC+ELP)
- Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total; DA= Despesas Antecipadas
- Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes: LC>1,0; LG>1,0; SG>1,5;
- OBS: Os índices deverão estar calculados.

5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 - Habilitação:

5.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Certidão de Registro no CREA, em vigor, da empresa licitante e do responsável técnico, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº 413/97, CONFEA);
- b) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que vistoriou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, bem como, da conferência dos itens e quantitativos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, conforme modelo do Anexo;
- c) Apresentação de Relação Explícita de materiais, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação e Declaração Formal de sua disponibilidade para a execução do objeto, sob as penalidades cabíveis, art. 30 § 6º da Lei nº 8.666/93.
- I. Os equipamentos abaixo relacionados são exigências mínimas do Município para execução da obra:

- 1) Uma usina de asfalto à quente.
- 2) Uma usina de solos para base de brita graduada.
- 3) Uma vibroacabadora de asfalto.
- 4) Um rolo liso autopropelido.
- 5) Um rolo de pneus de pressão variável.
- 6) Uma vassoura mecânica.
- 7) Duas retroescavadeiras.
- 8) Uma motoniveladora.
- 9) Um caminhão espargidor.
- 10) Cinco caminhões caçamba
- 11) Um compressor de ar.
- **II.** Na apresentação da relação exigida no item "c" acima, deverá ser informada a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação, disponíveis e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.
- d) Indicação da disponibilidade e localização da Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ acompanhada da Licença de Operação da Usina, emitida pelo órgão ambiental competente FEPAM. Se a usina não for de propriedade do licitante, deverá apresentar Contrato de Fornecimento emitido pelo proprietário da Usina, reconhecido em cartório com CNPJ e Inscrição Estadual. Devido natureza do CBUQ, deve ser resguardada temperatura/viscosidade, sendo assim, ser de fundamental importância a proximidade da Usina com o local da obra. A distância da usina a obra deve ser tal que atenda as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificações do DAER. Entende-se para tanto, distância máxima de 60km ou um tempo máximo de deslocamento e descarga do material usinado de até 90minutos, preservando as especificações conforme DAER (DAER-ES P 1691).
- I. No caso de aquisição de massa asfáltica junto a terceiros, deverão ser atendidas da mesma forma todas as exigências do Edital, devendo ser apresentado Termo De Compromisso Público De Fornecimento emitido pelo proprietário, constando no mesmo o CNPJ e Inscrição Estadual e os quantitativos de CBUQ a serem atendidos no prazo previsto, com menção explícita à presente licitação.

e) Indicação da britagem com a respectiva licença de operação para exploração e

beneficiamento de minério, emitida pelo órgão ambiental competente FEPAM. Se a britagem

não for de propriedade do licitante, deve apresentar contrato de fornecimento emitido pelos

proprietários da britagem, reconhecido em cartório, com CNPJ e Inscrição Estadual.

f) Capacitação Técnico Operacional: comprovante de boa execução, através de pelo menos três

atestados técnicos em nome da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da

licitação de pelo menos três obras compatíveis em características com o objeto da licitação,

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo nos atestados demonstrar as

parcelas de maior relevância considerando-se quantidades iguais ou superiores para o seguinte

projeto:

1) Pavimentação:

- Regularização do sub-leito: 3.300 m²;

- Base de brita graduada: 500 m³;

- CBUQ=130 m3

2) Os atestados apresentados deverão ser devidamente certificados pelo CREA, contendo as

seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de

execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou do

contrato.

g) Certificado de registro do Exército, em vigor na data da abertura da licitação, especificando

claramente que a proponente está:

1) Autorizada a utilizar explosivos e acessórios de uso civil em prestações de serviços de obra.

2) Autorizada a transportar explosivos, acessórios e iniciadores.

h) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), em vigor na data

de abertura da licitação, autorizando o licitante ao transporte de produtos perigosos Classe 1

(explosivos).

i) Carta Blaster de 1ª Categoria pela Divisão de Armas, Munições e Explosivos em nome da

empresa licitante e do funcionário autorizado.

j) Apresentação/fotocópia da carteira profissional (expedida pelo CREA) do engenheiro

responsável técnico pela obra.

5.2.2. DEMAIS DOCUMENTOS:

6

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo.
- b) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado.
- c) GARANTIA, na forma do art. 31, III, da Lei Federal n° 8.666/93, no percentual de 1% sobre o valor máximo cotado para a obra, equivalendo a R\$ 2.244,56 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em qualquer das seguintes modalidades:
- 1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 2) Seguro-garantia ou;
- **3)** Fiança bancária, conforme art. 56 § 1°, I da Lei 8.666/93 e suas alterações. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, até o final do expediente, no 3° dia anterior à data da licitação, sendo que, no caso dos licitantes não vencedores, a mesma será devolvida imediatamente após a conclusão do certame e, para o licitante vencedor, será feita após a conclusão da obra.
- **d)** Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo.
- e) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo.
- **5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.
- **5.4** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de n° 02 relativo à Proposta Financeira, ainda lacrado.
- **5.5. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira na forma do modelo Anexo, deverá ser apresentada digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante,

devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço por item e do preço global total, observando o preço máximo e a Planilha de orçamento Global, constante no Anexo I.
- I. Preço global da obra.
- a) Destacamento do preço do material, da eventual locação de equipamentos de terceiros para realização dos serviços, se houver, e dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias.
- **b)** Planilha de Orçamento Global, contendo quantidades, preços unitários e preço total (material e mão-de-obra) dos serviços propostos conforme orçamento apresentado pelo licitante;
- c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico Anexo I;
- **d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- **e)** Prazo de início dos trabalhos, não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Início:
- f) Prazo de execução dos trabalhos não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da Ordem de Início.
- **5.5.1.** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos trabalhos como materiais, pessoal, instalações, equipamentos, transporte, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- **5.5.2.** Deverá a empresa vencedora, às suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra, bem como recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços, apresentando-a no ato da assinatura do contrato.
- **5.5.3.** A responsabilidade pela matrícula do INSS é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá ser em nome da empresa vinculada à obra contratada.

- **5.6.** Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.
- **5.7.** Será desconsiderada a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, inclusive quanto ao preço máximo fixado pelo Município, assim como aquelas manifestamente inexegüíveis.
- **5.8.** Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.
- **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope n° 001 - HABILITAÇÃO: b) Envelope n° 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001 PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 002

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2009

NOME DA EMPRESA LICITANTE.

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2009

NOME DA EMPRESA LICITANTE.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

- **7.1. Recebimento**: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, **até o dia 14 de abril de 2009, às 14:00 horas**.
- **7.2. Abertura:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.
- **7.3. Recurso**: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n° 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n° 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso

em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

- **7.4. Renúncia Expressa:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsegüentes.
- **7.5. Tipo da Licitação:** Esta licitação é do tipo 'Menor Preço Global' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93, art. 45 § 1°, I.
- **7.6. Julgamento:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.7. Empate**: Na forma da Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e seguintes, para o desempate será oportunizado às **microempresas e/ou empresas de pequeno porte** presentes, a apresentação verbal de uma nova proposta financeira por empresa, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A Comissão procederá a sorteio para definição da ordem para apresentação da melhor oferta. Não havendo novos lances, considerar-se-á vencedora a proposta originalmente vencedora. Havendo lance inferior à proposta inicial, será considerada vencedora.
- **7.7.1.** No caso de **pregão**, a **microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas não apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte e desde que não estejam concorrendo no certame microempresas ou empresas de pequeno, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei de Licitações, para fins de desempate.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei de Licitações, a licitante cuja proposta for homologada como vencedora, será chamada a celebrar o contrato que integra o Anexo deste edital, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.
- **8.2.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação para celebrá-lo nas mesmas condições do licitante desistente.

- **8.3.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93.
- **8.4.** O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração, sem prejuízo das cominações administrativas, legais e penais incidentes.
- **8.5.** A licitante vencedora <u>deverá apresentar na assinatura do contrato</u> os seguintes documentos:
- **a)** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social:
- **b)** Via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica ART do CREA, assinada por responsável técnico legalmente habilitado;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **9.1.** A obra deverá estar concluída em **90** (**noventa**) dias **consecutivos** contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.
- **9.2.** São condições para execução do objeto, além das referidas neste Edital e seus Anexos, que a empresa:
- a) mantenha disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;
- b) tenha mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;
- c) permita a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d) controle a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como disponha no local da execução dos serviços de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- e) mantenha em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.

f) utilizar equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **10.1.** Fica facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.
- **10.1.1.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, por servidor designado, no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.
- **11. DO VALOR.** O valor da licitação será o constante da menor proposta financeira apresentada pelos licitantes, tendo como valor máximo o fixado pelo Município.

12. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DO REAJUSTE:

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas conforme cronograma físico-financeiro constante no Anexo.
- **12.2.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, <u>após a conclusão de cada etapa</u>, desde que apresentado laudo técnico assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, e vistoriado pelo Município.
- **12.3.** As faturas ou notas fiscais referentes à conclusão dos serviços (por etapas) deverão ser entregues pela Contratada na Tesouraria do Município, quando da conclusão de cada etapa, para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da emissão de cada fatura ou nota.
- **12.4.** Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.
- **12.5.** O Município reterá 10% (dez por cento) do valor total contratado, na última parcela, até que seja fornecida Certidão de Baixa da Obra no INSS.
- **12.6.** O valor dos serviços contratados não será reajustado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

- **13. DOS TRIBUTOS INCIDENTES:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.
- **13.1.** É responsabilidade exclusiva da empresa licitante a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.
- **14. DAS PENALIDADES:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
- a) advertência;
- **b)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- **d)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.
- **14.1.** Em caso de inadimplência na execução do objeto, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.
- **14.2.** A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **15.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.
- **15.2.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

15.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435.1115.

15.5. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-financeiro;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores, (art. 27, V, da Lei n° 8.666/93).

Anexo VI – Proposta Financeira;

Anexo VII – Termo de Desistência; e

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Coronel Pilar, 27 de março de 2009.

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto:

Cristiano Salvatori OAB/RS n° 45.252 Assessoria Jurídica

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:
Nome:
Nacionalidade:Estado Civil:
Endereço: Profissão:
Documentos: RG n° CPF n°
EMPRESA CREDENCIADORA
Nome:
Endereço:
CNPJ:
Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de
seu representante signatário, nomeia o Sr, acima
qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na
Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2009, promovida pelo Município de Corone
Pilar/RS, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios
previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e
requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de
direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.
(Local), de de 2009
(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)
CPF
Carimbo do empreso
Carimbo da empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
(Nome do representante), inscrito no
CPF n°, na qualidade de representante legal da
empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade
Tomada de Preços n $^{\circ}$ 004/2009 que a empresa por mim representada $\emph{n\~{ao}}$ está suspensa
temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o
Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma
dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.
(Local), de de 2009.
Nome do representante
CPF
Carimbo da empresa

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/09

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA:	
CNPJ:INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
(nome), CREA	n
°, na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descr	ita,
DECLARO ter vistoriado o local em que a obra será edificada, estando de acordo com	ı a
execução de forma global, nos termos do Edital Tomada de Preços nº 004/2009 e seus Anex	os,
tendo observado todos os itens a serem executados, conforme projetos e memoriais descritiv	os,
pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.	
(Local), de de 20	09.
Nome e assinatura do responsável	
N° Crea/RS	
Carimbo da empresa	

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

DECLARAÇÃO

(empresa)						,	insc	crita	no	(CNPJ	n
·····,	por	interm	édio	de	se	eu	repr	esen	tante	le	egal	Sr
(a)	,	inscrito	no	СР	F n°					е	RG	n
°, C	ECLAR	A, para	fins	do di	sposto	no	inciso	V c	do art.	27	da Lei	i n°
3.666/93, acrescido pela	Lei nº 9	.854, de	27 c	le outi	ibro de	199	9, <i>que</i>	e não	о етр	rega	meno	res
de dezoito anos em tra	balho n	oturno,	perig	joso d	u insa	lubr	e e ná	ão er	npreg	a m	enores	de
dezesseis anos , salvo na	a condiç	ão de ap	rendi	zes.								
() Declara aprendizes. (assinalar em	•	firmativo))				•				ondição de 20	
					N	ome	do rep	rese	ntante			
							СР	F				
					(Carim	ibo da	emp	oresa			

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

PROPOSTA FINANCEIRA

MPRESA:	
NPJ:	
NDEREÇO:	

Item	Descrição	Un.	Qtde.	VIr. unit.	VIr. Unit.	VIr unit.	VIr. total
				mat. R\$	M.obra R\$	R\$	R\$
01	Contratação de serviços de execução de pavimentação asfáltica e serviços inerentes na Rua Jacob Laste, trecho entre a Rua Isidoro Telh e RS 386AM, na forma disposta no Memorial Descritivo, Cronograma Físicofinanceiro e Projeto						
	constantes no Anexo I.						

Obs. A proposta deve ser apresentada conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento Global constantes do Anexo I:.

Prazo	de valida	ade da p	roposta:	60	dias.
Data:					

Nome do representante CPF/Carimbo da empresa

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR - RS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, nos autos da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/09, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, **desistindo** assim, expressamente, **do direito de recurso e do prazo respectivo** e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

 (Local),	de	C	le	2009.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°XX/2009

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2009 A xxx DE xxx DE 2009

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ADELAR LOCH, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF n° 196.249.640-68, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxx, com sede na Rua xxx, xxxx/RS, neste ato representada por xxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxx/RS, inscrito no CPF sob o n° xxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes, e cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. É objeto do presente a contratação de serviços de execução de pavimentação asfáltica e serviços inerentes na Rua Jacob Laste, trecho entre a Rua Isidoro Telh e RS 386AM, na forma disposta no Memorial Descritivo e Projeto constantes do Edital Tomada de Preços n° 004/2009.

Parágrafo Primeiro. A Contratada fornecerá os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, bem como disponibilizará pessoal técnico habilitado.

Parágrafo Segundo. Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

Parágrafo Terceiro. A execução das obras pela Contratada deverá atender, além do Memorial Descritivo, Projeto e Normas da ABNT, no que couber, às especificações das legislações incidentes, dos órgãos ambientais e do Decreto nº 52.147, de 25 de junho de 1963.

Parágrafo Quarto. Cumpre à Contratada, a sinalização do local e proteção relacionada à obra, desde o início da execução das obras, em atendimento às disposições do

Código Brasileiro de Trânsito, bem como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

Parágrafo Quinto. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratado, salvo se autorizado expressamente pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. *DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.* O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.* Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SEC. DE DESENV. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto: 1109 Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00: Obras em andamento (790)

CLÁUSULA QUARTA. *DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*. Os serviços contratados são os referidos na Cláusula Primeira, pelo que se obriga a Contratada a:

- a) concluir a obra no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa vencedora, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.
- b) manter disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;
 - c) disponibilizar mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;
- d) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município, proporcionando ao servidor designado condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o livre exercício da fiscalização, acatando as recomendações expedidas.
- e) controlar a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como dispor, no local da execução dos serviços, de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
 - f) manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;

- g) utilizar equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- h) confeccionar, às suas expensas, todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra;
- i) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços;
- j) manter seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho;
- I) responsabilizar-se pela Matrícula do INSS, que deverá ser expedida em nome da Contratada:
- m) apresentar ao Contratante, quando a Contratada utilizar-se de locação de equipamentos de terceiros para fins de prestação dos serviços, instrumento comprobatório desta:
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA. *DA FISCALIZAÇÃO.* É facultada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.

Parágrafo Único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, por servidor designado, no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA. *DO VALOR*. O valor total contratado para a prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira é R\$ xxxxx (xxxxxx).

Parágrafo Único. Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor total dos materiais perfaz R\$ XX (XXX), o valor total da locação de equipamentos de terceiros perfaz R\$ XXX (XXXX) e o valor total dos serviços perfaz R\$ XX (XXX).

CLÁUSULA SÉTIMA. *DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DO REAJUSTE*. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado de forma parcelada, <u>após a conclusão de cada etapa</u>, desde que apresentado laudo técnico assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, e vistoriado pelo Município.

Parágrafo Segundo. As faturas ou notas fiscais referentes à conclusão dos serviços (por etapas) deverão ser emitidas pela Contratada e entregues na Tesouraria do Município quando da conclusão de cada etapa, para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da entrega de cada fatura ou nota.

Parágrafo Terceiro. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos para com a Administração, mediante prévio aviso, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.

Parágrafo Quarto. É condição para o pagamento que a Contratada apresente, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, documentação comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e FGTS, GPS, GFIP e cópia das folhas de pagamentos dos funcionários que trabalharem na obra.

Parágrafo Quinto. O Município reterá 10% (dez por cento) do valor total contratado, na última parcela, até que seja fornecida Certidão de Baixa da Obra no INSS.

Parágrafo Sexto. O valor dos serviços contratados não será reajustado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA. DOS TRIBUTOS INCIDENTES. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único. É responsabilidade exclusiva da Contratada a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

CLÁUSULA NONA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRAÇÃO. A obra deverá estar concluída em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de

chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização, prazo pelo qual vigerá a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CONTRATO. A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Parágrafo Único. São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

- a) cumprir e fazer cumprir o que estabelece o art. 544 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, em especial quanto à contribuição sindical;
- b) responsabilizar-se pela saúde física e mental dos funcionários disponibilizados para a obra, pelos encargos incidentes, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- c) responder integral e exclusivamente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de seus empregados intentarem contra o Município ações trabalhistas ou de qualquer espécie, relacionadas com a presente contratação;
- d) obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- e) providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- f) responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, ou terceiros em face dos serviços executados;
- g) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL. Além das causas enumeradas nos arts. 77 e 78 da Lei de Licitações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação:

- a) pelo descumprimento pela Contratada de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos, a juízo do Contratante, assegurado o devido processo, com contraditório e ampla defesa, ouvido o responsável pela fiscalização;
 - b) em caso de decreto de falência, concordata ou dissolução da Contratada;
- c) havendo interrupção dos trabalhos pela Contratada por mais de (10) dez dias consecutivos, sem motivo justificado, este sujeito à aprovação da Contratante;
- d) em caso de transferência e/ou subcontratação do objeto deste contrato, de forma parcial ou total, sem prévia autorização do Município.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção dos serviços pelo Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão, a Administração Municipal, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

Parágrafo Segundo. A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS. O presente instrumento contratual e todas as suas disposições vinculam as partes nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

Parágrafo Segundo. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, xxx de xxxxxx de 2009.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR ADELAR LOCH

Prefeito Municipal CONTRATANTE

XXXXX. NOME REPRESENTANTE CONTRATADA

Testemunhas:	Visto.
1	Cristiano Salvatori
2	OAB/RS n° 45.252
Z	Assessoria Jurídica